



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ROLADOR/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.216.907/0001-43, com sede na Av. João Batista, nº 633, centro, na cidade de Rolador/RS, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora, Vereadora **LOIARA RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 982.923.660-91, residente e domiciliada na Linha Passo Novo, interior deste município, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e **DIVISÃO QUATTRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o número 94.825.197/0001-41, com sede na rua Três de Outubro, 669, centro, na cidade de Santo Ângelo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, e é formalizado através de dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 24, combinado com o disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, com vistas à elaboração de parecer técnico sobre o imóvel sede do Poder Legislativo Municipal de Rolador, com vistas aos vários problemas existentes no mesmo (principalmente estruturais e de infiltração de água de chuva), com elaboração de laudo, projeto e memoriais necessários à resolução de todos os problemas verificados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o objeto do presente CONTRATO.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE.



**Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR**

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

**3.3.** A CONTRATADA obriga-se a manter, em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, e a parcela final de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao final do contrato, quando da apresentação de toda a documentação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** O presente contrato terá vigência por até 03 (TRÊS) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato, multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

**6.1.3.** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

**6.2.** No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que a CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** Qualquer das partes contratantes poderão rescindir o presente instrumento de contrato, independentemente de motivação, desde que notificada a parte contrária com prazo não inferior à 30 (trinta) dias.



**Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR**

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa da CONTRATANTE decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária disposta no Anexo I do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rolador/RS, em 19 de agosto de 2015.

---

**Presidente da Mesa Diretora  
CONTRATANTE**

**1º Secretário da Mesa Diretora  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_